PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 012/2026
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº. 013/2024 do CIMAM.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR DA USINA DO PROGRAMA SC NOROESTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BM 8050 MANDIBULA FIXA 14 DENTES	Unidade	01
2	BM 8050 MANDIBULA MOVEL 13 DENTES	Unidade	01
3	TELA 1180MM X 3500MM MALHA 3/4" 1/4" PLANA S/ GANCHO	Unidade	01
4	TELA 1180MM X 3500MM MALHA 1.1/4" FIO 5/16" PLANA S/ GANCHO	Unidade	01
5	TELA 1180MM X 3500MM MALHA 1/4" FIO 1/8" PLANA S/ GANCHO	Unidade	01
6	TELA 1180MM X 3500MM MALHA 3/8" FIO 3/16" PLANA S/ GANCHO	Unidade	01
7	DESLOCAMENTO	Km	900
8	TROCA DE REVESTIMENTOS REBRITADOR CONE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO LOCAL (CIMAM)	Hora	16
9	REVESTIMENTO DA CAMARA CONE 60S-60TS FINOS/MEDIOS (COD ECOPLAN 1893)	Unidade	01
10	CAMISA DO CONE 60S-60TS-FA MEDIO/GROSSO (COD ECOPLAN 1885)	Unidade	01
11	CABEÇA DE FIXAÇÃO CONE 60S-60TS-FA (PORCA FIXAÇÃO DA CAMISA)	Unidade	01

12	COLA MANTO CONE 90RS	Unidade	01

1.3. Serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art.106 e 107, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. Esta divulgação **NÃO** diz respeito à realização de licitação.

2. PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 17 de março de 2026, às 07h30min e encerra no dia 19 de março de 2026, às 23h59min.

3. PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **compras@cimam.sc.gov.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968

Assinado de forma digital por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Dados: 2026.03.16 11:24:47 -03'00'

Valdelirio Locatelli da Cruz
Presidente do CIMAM

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.